



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz



Pag.: 1

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
1	LOTE 01	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116899	AFASTADOR DE FARABEUFEUF 13X125MM	20,0000	UNIDADE
0002	116901	AFASTADOR DE FARABEUFEUF 7X100MM	20,0000	UNIDADE
0003	116843	AFASTADOR DOYEN 45X120 MM BW - 437	1,0000	UNIDADE
0004	116844	AFASTADOR DOYEN 45X60 MM BW - 435	2,0000	UNIDADE
0005	116845	AFASTADOR DOYEN 45X90 MM BW - 436	2,0000	UNIDADE
0006	116846	AFASTADOR DOYEN 60X120 MM BW - 440	1,0000	UNIDADE
0007	116847	AFASTADOR DOYEN 60X60 MM BW - 438	1,0000	UNIDADE
0008	116848	AFASTADOR DOYEN 60X90 MM BW - 439	1,0000	UNIDADE
0009	116902	AFASTADOR FARABEUFEUF 2,2X20CM	10,0000	UNIDADE
0010	116850	AFASTADOR GOSSET ABDOMINAL TAMANHOS: 24 CM, MATERIAL	1,0000	UNIDADE
2	LOTE 02	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116852	APARELHO DE AEROSOL COM 01 SAÍDA - HOSPITALAR	20,0000	UNIDADE
0002	116851	APARELHO DE AEROSOL COM 02 SAÍDAS - HOSPITALAR	20,0000	UNIDADE
0003	026772	APARELHO DE AEROSOL PORTATIL 220V COM MASCARA INFANTIL	10,0000	UNIDADE
3	LOTE 03	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116854	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL	5,0000	UNIDADE
0002	116855	ASPIRADOR P/ CENTRO CIRÚRGICO	5,0000	UNIDADE
0003	116856	ASPIRADOR PARA RECÉM-NASCIDO	5,0000	UNIDADE
0004	116857	ASPIRADOR PORTÁTIL	3,0000	UNIDADE
0005	026756	VIDRO GRANDE P/ SUGADOR	15,0000	UNIDADE
4	LOTE 04	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	047700	ARMÁRIO ESTRUTURA EM AÇO TETO E FUNDO EM CHAPA <small>ARMÁRIO , ESTRUTURA EM AÇO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, DUAS PORTAS E 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PORTA COM FECHADURA TIPO YALE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M ALTURA X 0,45M PROFUNDIDADE X 0,65M LARGURA, UNIDADE 1.0 UNIDADE</small>	10,0000	UNIDADE
0002	116853	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR DE METAL COM DUAS PORTAS DE	10,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Pag.: 2

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
4	LOTE 04	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
5	LOTE 05	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	001168	BISTURI ELÉTRICO	2,0000	UNIDADE
	LOTE 06	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116859	BERÇO AQUECIDO AMPLA 2085 COLOR <i>BERÇO AQUECIDO AMPLA 2085 COLOR. UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO NEONATAL COM TELA TOUCHSCREEN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V, FREQUENCIA DE REDE 50/60 HZ, ALTURA 205 CM (FIXA), 215 CM (AJUSTAVEL MÁXIMA), LARGURA 63CM (SEM PRATELEIRA), 100 CM (COM PRATELEIRA AUXILIAR), COMPRIMENTO 112CM E PESO MÁXIMO 175KG.</i>	2,0000	UNIDADE
7	LOTE 07	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116862	CABO DE BISTURI ELÉTRICO Nº 15 + PONTEIRA Nº 03	40,0000	UNIDADE
0002	116863	CABO DE BISTURI ELÉTRICO Nº 15 + PONTEIRA Nº 04	20,0000	UNIDADE
0003	116864	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO	5,0000	UNIDADE
0004	116865	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL	5,0000	UNIDADE
0005	116871	CANETAS PARA BISTURI ELÉTRICO PONTA RETA	20,0000	UNIDADE
8	LOTE 08	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116866	CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL	5,0000	UNIDADE
0002	021763	CADEIRA DE RODAS	5,0000	UNIDADE
0003	047719	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO <i>CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR GRAFITE; ESTRUTURA TUBULAR DA BASE EM AÇO PINTADO NA COR PRETA; SEM BRAÇO.</i>	10,0000	UNIDADE
9	LOTE 09	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116905	COMPRESSOR DE AR + OXIGENIO CANALIZADO	5,0000	UNIDADE
10	LOTE 10	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116425	CAMPANULA DE OXIGENIO NEONATAL <i>CAMPANULA DE OXIGENIO NEONATAL</i>	10,0000	UNIDADE
0002	116426	CAPACETE DE ACRÍLICO (HOOD) PARA OXIGENIO 016 - 1	10,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Ceará
Governor Municipal de Bela Cruz



Pag.: 3

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
10	LOTE 10	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>CAPACETE DE ACRÍLICO (HOOD) PARA OXIGENIO 016 - 1 G/1MTAMANHO 1 - REF.: 016.00.600 - PESO DO R.N. < 1000G TAMANHO 1 - DIMENSÕES TOTAIS: DIÂMETRO: 150 MM - ALTURA: 105 MM TAMANHO 1 - ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO - LARGURA: 77 MM - ALTURA: 83 MM TAMANHO 2 - REF.: 016.001.600 - PESO DO R.N. = 100G= 3600G TAMANHO 2 - DIMENSÕES TOTAIS: DIÂMETRO: 198 MM - ALTURA: 128 MM TAMANHO 2 - ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO - LARGURA: 87 MM - ALTURA: 87MM TAMANHO 3 - REF.: 016.002.600 - PESO DO R.N > 3600 G TAMANHO 3 - DIMENSÕES TOTAIS: DIÂMETRO: 253 MM - ALTURA: 182 MM TAMANHO 3 - ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO - LARGURA: 99 MM - ALTURA: 102 MM</i>		
0003	116874	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, TAMANHO G <i>CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. CORPO CILINDRO COM TRES ABERTURAS, UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR ACUMULO DE GAS CARBONICO, TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL, VALVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA NO TAMANHO G</i>	10,0000	UNIDADE
0004	116873	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, TAMANHO M <i>CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. CORPO CILINDRO COM TRES ABERTURAS, UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR ACUMULO DE GAS CARBONICO, TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL, VALVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA NO TAMANHO M</i>	10,0000	UNIDADE
0005	116872	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, TAMANHO P <i>CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. CORPO CILINDRO COM TRES ABERTURAS, UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR ACUMULO DE GAS CARBONICO, TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL, VALVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA NO TAMANHO P</i>	10,0000	UNIDADE
0006	116427	Capacete de Hood P, M e G. <i>Capacete de Hood P, M e G.</i>	10,0000	UNIDADE
0007	026759	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/02	10,0000	UNIDADE

11	LOTE 11	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116875	CARRINHO DE ANESTESIA	1,0000	UNIDADE
0002	116876	CARRINHO P/ EMERGÊNCIA	1,0000	UNIDADE
0003	116877	CARRINHO PARA CILINDRO DE 10 LITROS COM VELCRO	5,0000	UNIDADE
0004	116878	CARRINHO PARA CILINDRO DE 3,5 E 7 LITROS COM VELCRO	5,0000	UNIDADE
0005	116885	CARRO-CURATIVO, TAMPO E PRATELEIRA EN CHAPA DE AÇO INOX <i>CARRO-CURATIVO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, VARANDAS LATERAIS, RODÍZIOS 2", DIMENSÕES: 40 CM LARGURA X 80 COMPRIMENTO X 80 CM ALTURA.</i>	2,0000	UNIDADE

12	LOTE 12	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116879	CARRO CESTO ALTURA 0,80 M X PROFUNDIDADE 0,50 M	2,0000	UNIDADE
0002	116881	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA	2,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Pag.: 4

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
12	LOTE 12	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0003	116884	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA	2,0000	UNIDADE
0004	117013	RAMPER P/ ROUPA SUJA	5,0000	UNIDADE
0005	116880	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS	2,0000	UNIDADE
13	LOTE 13	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116887	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10MT	20,0000	UNIDADE
0002	116888	CILINDRO DE OXIGÊNIO 1MT	20,0000	UNIDADE
0003	116889	CILINDRO DE OXIGÊNIO 2MT	30,0000	UNIDADE
0004	116890	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5MT	20,0000	UNIDADE
0005	116891	CILINDRO DE OXIGÊNIO 7MT	20,0000	UNIDADE
14	LOTE 14	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116892	COLCHÃO CASCA DE OVO	10,0000	UNIDADE
0002	116893	COLCHÃO D'ÁGUA	10,0000	UNIDADE
0003	116894	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33	50,0000	UNIDADE
0004	116895	COLCHÃO P/ BERÇO	10,0000	UNIDADE
0005	116896	COLCHÃO P/ CASAL - 1,38 X 1,88 DENSIDADE D45	2,0000	UNIDADE
0006	116897	COLCHÃO P/ SOLTEIRO - DENSIDADE 33	20,0000	UNIDADE
0007	116898	COLCHONETE	10,0000	UNIDADE
15	LOTE 15	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116858	BALDE COM PEDAL CONTENEDOR DE RESÍDUOS COM TAMP A E	24,0000	UNIDADE
0002	116904	COMADRE INOX	50,0000	UNIDADE
0003	116938	ESCADINHA, COM 02 DEGRAUS ESCADINHA, PISO COM REVESTIMENTO PLASTILHADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM 02 DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, PARA AUXILIO AO PACIENTE NA SUBIDA À MESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO.	10,0000	UNIDADE
0004	116954	PAPAGAIO INOX	50,0000	UNIDADE
0005	116860	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO COM PAINÉIS EM LONA PLASTIFICADA	15,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz



Pag.: 5

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
15	LOTE 15	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>BIOMBO TRIPLO ESMALTADO COM PAINÉIS EM LONA PLASTIFICADA DESCRIÇÃO: CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE 7/8", TODO ESMALTADO, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, PAINÉIS EM LONA PLASTIFICADA COM RODÍZIOS, MEDIDAS TOTALMENTE ABERTO: 1,80X1,80M.</i>		
0006	117015	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM <i>SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL). MODELO: SELADORA CRISTÓFOLI MARCA: CRISTÓFOLI REFERÊNCIA: 38878</i>	1,0000	UNIDADE
0007	068015	AVENTAL DE CHUMBO	2,0000	UNIDADE
16	LOTE 16		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116921	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, VISOR LCD, ALIMENTAÇÃO 02	10,0000	UNIDADE
0002	117016	SONAR MD 100	3,0000	UNIDADE
17	LOTE 17		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116928	DILATADOR BENIQUE 32MM	1,0000	UNIDADE
0002	116929	DILATADOR BENIQUE 36MM	1,0000	UNIDADE
0003	116930	DILATADOR BENIQUE 40MM	1,0000	UNIDADE
0004	116934	DILATADOR BENIQUE 44MM	1,0000	UNIDADE
0005	116935	DILATADOR BENIQUE 48MM	1,0000	UNIDADE
0006	116936	DILATADOR BENIQUE 52MM	1,0000	UNIDADE
18	LOTE 18		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116939	ESPATULA MALEAVEL 18X2 CM	2,0000	UNIDADE
0002	116940	ESPATULA MALEAVEL 30X3 CM	2,0000	UNIDADE
0003	116941	ESPATULA MALEAVEL 30X4 CM	2,0000	UNIDADE
19	LOTE 19		1	UNIDADE
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116435	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 00 <i>LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 00</i>	2,0000	UNIDADE
0002	116436	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 01 <i>LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 01</i>	2,0000	UNIDADE
0003	116437	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 02 <i>LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 02</i>	2,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Pag.: 6

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
19	LOTE 19	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0004	116438	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 03 <i>LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 03</i>	2,0000	UNIDADE
0005	116439	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 04 <i>LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 04</i>	2,0000	UNIDADE
0006	116440	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 05 <i>LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH Nº 05</i>	2,0000	UNIDADE
0007	116442	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 00 <i>LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 00</i>	2,0000	UNIDADE
0008	116443	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 01 <i>LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 01</i>	2,0000	UNIDADE
0009	116444	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 02 <i>LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 02</i>	2,0000	UNIDADE
0010	116445	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 03 <i>LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 03</i>	2,0000	UNIDADE
0011	116446	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 04 <i>LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 04</i>	2,0000	UNIDADE
0012	116447	LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 05 <i>LAMINA RETA TIPO FLAGG Nº 05</i>	2,0000	UNIDADE
0013	116441	Lâmina p/ laringoscópio <i>Lâmina p/ laringoscópio</i>	10,0000	UNIDADE

20	LOTE 20	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116431	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTA (VENTURI) <i>KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTA (VENTURI)</i>	50,0000	UNIDADE
0002	116432	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL (VENTURI) <i>KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL (VENTURI)</i>	100,0000	UNIDADE
0003	116949	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL <i>MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO PARA PACIENTES EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA, SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS, INDICADO PARA OFERTA DE ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO, DESTINA-SE A ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA OBSTRUTIVA - MODELO PEDIÁTRICO; - COM TUBO DE O2 COM 2,10M; - COM RESERVATÓRIO; - NÃO ESTÉRIL.</i>	10,0000	UNIDADE
0004	116450	Máscara p/ ambu p/ recém-nascido <i>Máscara p/ ambu p/ recém-nascido</i>	5,0000	UNIDADE

21	LOTE 21	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116448	Laringoscópio c/ lâmina curva e reta adulto <i>Laringoscópio c/ lâmina curva e reta adulto</i>	2,0000	UNIDADE
0002	116449	Laringoscópio c/ lâmina curva e reta infantil <i>Laringoscópio c/ lâmina curva e reta infantil</i>	2,0000	UNIDADE

22	LOTE 22	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	039051	LANTERNA CLÍNICA <i>LANTERNA clínica, tamanho mini, em alumínio e plástico, uso com 02 pilhas AA, para uso em fonoaudiologia. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.</i>	3,0000	UNIDADE
0002	047748	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO	10,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz



Pag.: 7

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
22	LOTE 22	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		NEGATOSCÓPIO DE UM CORPO (0,38X0,50MT); MODELO SIMPLES; CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO ESMALTADO; FRENTE EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO LEITOSO; 220V.		
0003	003485	OTOSCOPIO <i>OTOSCOPIO, com cabo de aço inoxidável, alimentação com 2 pilhas médias comuns, cabecotes para espelho com lampada de regulação com baixa e alta luminosidade e encaixe para visor sobressalente, visor articulado ao cabecote e movei, cabecote em metal cromado, lupa redonda, deve acompanhar 05 (cinco) espelhos de material reutilizável nos seguintes calibres: nº. 01, nº2, nº. 3, nº. 4 e nº. 5, lampada e visor sobressalente e espelho descartável nas seguintes quantidades e medidas: 05 espelhos de 2 mm, 05 espelhos de 3mm, 03 espelhos de 4mm e 03 espelhos de 5mm Deve acompanhar bolsa para acondicionamento do conjunto</i>	5,0000	UNIDADE
0004	116953	OXÍMETRO PORTÁTIL OX-P10	1,0000	UNIDADE
0005	117014	ROMPEDOR DE BOLSA	10,0000	UNIDADE
0006	026758	VÁLVULA DOYEN SUBPUBIANA 28CM	10,0000	UNIDADE

23	LOTE 23	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116955	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 15 CM	10,0000	UNIDADE
0002	116956	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 18 CM	5,0000	UNIDADE
0003	116957	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 12CM	5,0000	UNIDADE
0004	116959	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 15CM	5,0000	UNIDADE
0005	116960	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 18 CM	5,0000	UNIDADE
0006	116961	PINÇA ALLIS 15 CM	10,0000	UNIDADE
0007	116962	PINÇA ALLIS 18 CM	30,0000	UNIDADE
0008	116963	PINÇA ALLIS 22 CM	30,0000	UNIDADE
0009	116964	PINÇA ALLIS 24 CM	30,0000	UNIDADE
0010	116965	PINÇA ALLIS 25 CM	10,0000	UNIDADE
0011	116966	PINÇA ALLIS 30 CM	5,0000	UNIDADE
0012	116967	PINÇA ALLIS LONGA	30,0000	UNIDADE
0013	116968	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM	50,0000	UNIDADE
0014	116969	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM	50,0000	UNIDADE
0015	116970	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	48,0000	UNIDADE
0016	116971	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 16 CM	50,0000	UNIDADE
0017	116972	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 20 CM	50,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Pag.: 8

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
23	LOTE 23	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0018	116973	PINÇA BACKHAUS 10CM	25,0000	UNIDADE
0019	116974	PINÇA BACKHAUS 13 CM	25,0000	UNIDADE
0020	116975	PINÇA CORAÇÃO 18 CM	30,0000	UNIDADE
0021	116976	PINÇA CUSHING COM DENTE CURVA 18CM	5,0000	UNIDADE
0022	116977	PINÇA CUSHING SEM DENTE CURVA 18CM	5,0000	UNIDADE
0023	116978	PINÇA DE ADSON C/ DENTE	30,0000	UNIDADE
0024	116979	PINÇA DE ADSON S/ DENTE	30,0000	UNIDADE
0025	116980	PINÇA DE CHERON 20 CM	10,0000	UNIDADE
0026	116981	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE	60,0000	UNIDADE
0027	116982	PINÇA DISSECÇÃO S/ DENTE	60,0000	UNIDADE
0028	116983	PINÇA FOERSTER RETA 18 CM	5,0000	UNIDADE
0029	116984	PINÇA FOERSTER RETA 24 CM	5,0000	UNIDADE
0030	116985	PINÇA KELLY 16 CM	25,0000	UNIDADE
0031	116986	PINÇA KELLY 18 CM	25,0000	UNIDADE
0032	116987	PINÇA KELLY CORAÇÃO	10,0000	UNIDADE
0033	116988	PINÇA KOCHER 18 CM	10,0000	UNIDADE
0034	116989	PINÇA KOCHER 20 CM	10,0000	UNIDADE
0035	116990	PINÇA KOCHER 24 CM	10,0000	UNIDADE
0036	116991	PINÇA MIXTER	4,0000	UNIDADE
0037	116992	PINÇA MOSQUITO CURETA	20,0000	UNIDADE
0038	116995	PINÇA MOSQUITO CURVA 09 CM	20,0000	UNIDADE
0039	116993	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	20,0000	UNIDADE
0040	116994	PINÇA MOSQUITO CURVA 18 CM	20,0000	UNIDADE
0041	116996	PINÇA MOSQUITO CURVA 21 CM	20,0000	UNIDADE
0042	116997	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA	2,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz



Pag.: 9

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
23	LOTE 23	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0043	116998	PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE PONTA ENCAIXE	2,0000	UNIDADE
0044	116999	PINÇA RELOJOEIRO 13 CM	5,0000	UNIDADE
0045	117000	PINÇA ROCHESTER	10,0000	UNIDADE
0046	117001	PINÇA SACA BOCADA P/ AMPUT ORTOPÉDICA	2,0000	UNIDADE
0047	117002	PINÇA UTERINA	5,0000	UNIDADE
24	LOTE 24	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117003	PORTA AGULHA LONGO 22 CM	20,0000	UNIDADE
0002	027110	PORTA AGULHA LONGO 24CM	20,0000	UNIDADE
0003	117004	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14CM	10,0000	UNIDADE
0004	117005	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20 CM	10,0000	UNIDADE
0005	117006	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 25 CM	5,0000	UNIDADE
0006	117007	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 30 CM	5,0000	UNIDADE
0007	117008	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 12CM	5,0000	UNIDADE
0008	117009	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 16 CM	5,0000	UNIDADE
0009	117010	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 22 CM	5,0000	UNIDADE
0010	117011	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 25 CM	5,0000	UNIDADE
0011	117021	TAMBOR PARA GAZE 14 CM	10,0000	UNIDADE
0012	117022	TAMBOR PARA GAZE 18 CM	10,0000	UNIDADE
0013	117023	TAMBOR PARA GAZE 20 CM	10,0000	UNIDADE
0014	117017	SUPORTE DE SORO	10,0000	UNIDADE
0015	117018	SUPORTE P BRAÇO	10,0000	UNIDADE
0016	117019	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL	30,0000	UNIDADE
0017	116867	CAIXA DE INOX GRANDE PARA GUARDAR MATERIAL PARA	3,0000	UNIDADE
0018	026800	CAIXA EM INOX, P/INSTRUMENTAL C/ TAMPA	30,0000	UNIDADE
0019	116868	CAIXA METÁLICA 26 X 6,5	10,0000	UNIDADE





GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Pag.: 10

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
24	LOTE 24	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0020	116869	CAIXA METÁLICA 30 X 6,5	15,0000	UNIDADE
0021	116909	CUBA REDONDA 4CM X 8CM	30,0000	UNIDADE
0022	116911	CUBA REDONDA EM AÇO INOX, 250 ML, 9 X 5 CM, UNIDADE 1.0	10,0000	UNIDADE
0023	116912	CUBA RIM GRANDE	10,0000	UNIDADE
0024	116914	CUBA RIM PEQUENA	10,0000	UNIDADE
0025	116916	CUBA RIM, EM AÇO INOXIDÁVEL, 26 X 12 CM, CAPACIDADE 700 ML,	10,0000	UNIDADE

25	LOTE 25	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116870	CAMA HOSPITALAR	30,0000	UNIDADE
0002	116947	MACA COM GRADE REMOVÍVEL E RODA COM TRAVAS	2,0000	UNIDADE
0003	116948	MACA DE FERRO P/ EXAME FÍSICO	15,0000	UNIDADE
0005	116950	MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODÍZIO PINTADA 40X60	50,0000	UNIDADE
0006	116951	MESA DE MAYO HOSPITALAR	23,0000	UNIDADE

26	LOTE 26	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	092985	MESA 100% MDF PARA COMPUTADOR <i>MESA 100% MDF PARA COMPUTADOR C/02 GAVETAS E PUXADORES PVC SEM CHAVES, MEDINDO 0,770X1,100X0,48M, NA COR CINZA, COM ESPAÇO PARA CPU E ESTABILIZADOR, TAMPO PARA MONITOR E IMPRESSORA, MESA RETRATIL PARA TECLADO.</i>	10,0000	UNIDADE
0003	047742	MESA AUXILIAR; <i>MESA AUXILIAR; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, ARMAÇÃO TUBO 1" CROMADA; COM RODÍZIOS 2"; DIMENSÕES 0,80X0,40X0,80M (CXLXA)</i>	5,0000	UNIDADE

27	LOTE 27	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	118106	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL <i>FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL ? tipo LED ? Luminosidade mínima de 110.000 lux, sistema de emergência / bateria. Possui pedestal com 4 rodízios. Vida útil dos Led?s mínimo 60.000 horas. RECURSO LCC (Light and Color Control) mantém o equilíbrio de cor e luz automático, o qual permite que a intensidade luminosa permaneça inalterada durante o ajuste de temperatura de cor do foco. Temperatura de Cor variável de: 3.500 a 6.000K. Possui braço articulado. Possui par de manoplas autoclaváveis. Possui ajuste de intensidade luminosa. Consumo máximo de energia do equipamento: 60VA. Apresentar Grau de Proteção IP 42 ou superior comprovado por certificado Junto ao Inmetro e Registro na ANVISA. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. ? Manual técnico em português / Serviço do equipamento.</i>	2,0000	UNIDADE
0002	118108	FOCO CLÍNICO LED 130 LUMENS <i>- LED (Light Emission Diode): Potência= 2,0 W (Watts), Tensão Elétrica = 12V(Volts), Luminosidade= 130 Lúmens, Temperatura de Cor (Kelvin)= 3000K, Durabilidade= 30000 horas (mínima)- Regulagem de Altura de 1,00 a 1,35 metro- Fonte de tensão na entrada (Voltagem</i>	5,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Pag.: 11

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
27	LOTE 27	1	UNIDADE	

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
		<i>Universal): 100 ? 240 Vca.</i>		
0003	118107	FOCO DE TETO <i>FOCO DE TETO = Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades) Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural Emprego de sistema de redução de sombra Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 3500 a 6000° K regulável em até 6 níveis A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula Grau de Proteção IP 42 ou superior comprovado pelo certificado junto ao Inmetro. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível Manopla de focalização facilmente retrátil sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas Consumo de energia não superior 80 VA por cúpula. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente Vida útil do sistema de iluminação LED de mínimo 60.000 horas. Registro na Anvisa.</i>	2,0000	UNIDADE

28	LOTE 28	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116918	DESFIBRILADOR PORTÁTIL - DEA	5,0000	UNIDADE
0002	116920	DESFIBRILADOR/CARDIACO COM MONITOR MULTIPARAMETRO	3,0000	UNIDADE
0003	116937	ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000 <i>ELETROCARDIÓGRAFO CARDIOCARE 2000, IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERFACE PARA MODEM (TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); SOFTWARE PERMITE VISUALIZAR/ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL.</i>	1,0000	UNIDADE

29	LOTE 29	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116451	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO ADULTO <i>REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO ADULTO</i>	20,0000	UNIDADE
0002	116452	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO INFANTIL <i>REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO INFANTIL</i>	20,0000	UNIDADE
0003	116453	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO NEONATAL <i>REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO NEONATAL</i>	20,0000	UNIDADE

30	LOTE 30	1	UNIDADE	
----	---------	---	---------	--

Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116944	JOGO DE CÂNULA DE GUEDELL PLÁSTICA COM 06 PEÇAS <i>JOGO DE CÂNULA DE GUEDELL PLÁSTICA COM 06 PEÇAS, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORA, COLORIDAS NA BASE DE ACORDO COM OS TAMANHOS DE 0 A 5, MODELO 7036, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CORES CONFORME</i>	10,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ



Ceará
Governo Municipal de Bela Cruz

ANEXO I
Licitação Nº 022/21-PE-FMS

Pag.: 12

Lote	Descrição	Qtd	Unidade	Preço total
	TAMANHO: Nº 0 - 50MM - COR AZUL Nº 1 - 60MM - COR PRETA Nº 2 - 70MM - COR BRANCA Nº 3 - 80MM - COR VERDE Nº 4 - 90MM - COR AMARELA Nº 5 - 100MM - COR VERMELHA			
0002	116946 KIT DE TRAQUEOSTOMIA	2,0000	UNIDADE	
31	LOTE 31	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117024	TESOURA BOYD 19 CM	2,0000	UNIDADE
0002	117025	TESOURA BOYD 25 CM	2,0000	UNIDADE
0003	117026	TESOURA BOYD 30 CM	2,0000	UNIDADE
0004	117027	TESOURA DE MAYO STILLE 15CM RETA	30,0000	UNIDADE
0005	117028	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 18 CM	20,0000	UNIDADE
0006	117029	TESOURA IRIS DELICADA CURVA	20,0000	UNIDADE
0007	117032	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM	5,0000	UNIDADE
0008	117030	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM	5,0000	UNIDADE
0009	117031	TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM	5,0000	UNIDADE
0010	117033	TESOURA METZEMBAUM DELICADA QUINELATO	30,0000	UNIDADE
0011	117034	TESOURA METZEMBAUM RETA 12CM	30,0000	UNIDADE
0012	117035	TESOURA P/ RETIRADA DE PONTOS	50,0000	UNIDADE
0013	117036	TESOURA SPENCER P/ RETIRAR PONTO	20,0000	UNIDADE
32	LOTE 32	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	116952	NUMERAÇÃO DE RX - 0 A 09	10,0000	UNIDADE
0002	026770	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEITO	30,0000	UNIDADE
33	LOTE 33	1	UNIDADE	
Seq	Código	Descrição	Qtd	Unidade
0001	117012	PRANCHA RÍGIDA COM IMOBILIZADOR	2,0000	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Bela Cruz, faz-se necessário a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALAR E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS'S, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE			

0001	AFASTADOR DE FARABEUF 13X125MM 20.00 UNIDADE		29,033	580,66
0002	AFASTADOR DE FARABEUF 7X100MM 20.00 UNIDADE		22,333	446,66
0003	AFASTADOR DOYEN 45X120 MM BW - 437 1.00 UNIDADE		699,033	699,03
0004	AFASTADOR DOYEN 45X60 MM BW - 435 2.00 UNIDADE		699,033	1.398,07
0005	AFASTADOR DOYEN 45X90 MM BW - 436 2.00 UNIDADE		699,033	1.398,07
0006	AFASTADOR DOYEN 60X120 MM BW - 440 1.00 UNIDADE		699,033	699,03
0007	AFASTADOR DOYEN 60X60 MM BW - 438 1.00 UNIDADE		699,033	699,03
0008	AFASTADOR DOYEN 60X90 MM BW - 439 1.00 UNIDADE		699,033	699,03
0009	AFASTADOR FARABEUF 2,2X20CM 10.00 UNIDADE		169,733	1.697,33
0010	AFASTADOR GOSSET ABDOMINAL TAMANHOS: 24 CM, MATERIAL EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL 1.00 UNIDADE		482,400	482,40

LOTE 002 - LOTE 02				

0001	APARELHO DE AEROSOL COM 01 SAÍDA - HOSPITALAR 20.00 UNIDADE		2.233,333	44.666,66
0002	APARELHO DE AEROSOL COM 02 SAÍDAS - HOSPITALAR 20.00 UNIDADE		2.456,667	49.133,34
0003	APARELHO DE AEROSOL PORTATIL 220V COM MASCARA INFANTIL E ADULTO 10.00 UNIDADE		290,333	2.903,33

LOTE 003 - LOTE 03				



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0001	ASPIRADOR DE SECREÇÃO MANUAL		
	5.00 UNIDADE	1.150,167	5.750,83
0002	ASPIRADOR P/ CENTRO CIRÚRGICO		
	5.00 UNIDADE	3.439,333	17.196,67
0003	ASPIRADOR PARA RECÉM-NASCIDO		
	5.00 UNIDADE	156,333	781,67
0004	ASPIRADOR PORTÁTIL		
	3.00 UNIDADE	1.150,167	3.450,50
0005	VIDRO GRANDE P/ SUGADOR		
	15.00 UNIDADE	223,333	3.350,00

LOTE 004 - LOTE 04

0001	ARMARIO ESTRUTURA EM AÇO TETO E FUNDO EM CHAPA		
	ARMÁRIO, ESTRUTURA EM AÇO, TETO E FUNDO EM CHAPA DE AÇO Nº 20, DUAS PORTAS E 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, PORTA COM FECHADURA TIPO YALE, DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50M ALTURA X 0,45M PROFUNDIDADE X 0,65M LARGURA, UNIDADE 1.0 UNIDADE		
	10.00 UNIDADE	893,333	8.933,33
0002	ARMÁRIO VITRINE HOSPITALAR DE METAL COM DUAS PORTAS DE VIDRO		
	10.00 UNIDADE	1.563,333	15.633,33

LOTE 005 - LOTE 05

0001	BISTURI ELÉTRICO		
	2.00 UNIDADE	49.133,333	98.266,67

LOTE 006 - LOTE 06

0001	BERÇO AQUECIDO AMPLA 2085 COLOR		
	BERÇO AQUECIDO AMPLA 2085 COLOR: UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO NEONATAL COM TELA TOUCHSCREEN, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127V OU 220V, FREQUENCIA DE REDE 50/60 HZ, ALTURA 205 CM (FIXA), 215 CM (AJUSTAVEL MÁXIMA), LARGURA 63CM (SEM PRATELEIRA), 100 CM (COM PRATELEIRA AUXILIAR), COMPRIMENTO 112CM E PESO MÁXIMO 175KG.		
	2.00 UNIDADE	22.333,333	44.666,67

LOTE 007 - LOTE 07

0001	CABO DE BISTURI ELÉTRICO Nº 15 + PONTEIRA Nº 03		
	40.00 UNIDADE	446,667	17.866,68
0002	CABO DE BISTURI ELÉTRICO Nº 15 + PONTEIRA Nº 04		
	20.00 UNIDADE	446,667	8.933,34
0003	CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO		
	5.00 UNIDADE	263,533	1.317,67
0004	CABO DE LARINGOSCÓPIO INFANTIL		
	5.00 UNIDADE	265,767	1.328,84
0005	CANETAS PARA BISTURI ELÉTRICO PONTA RETA		
	20.00 UNIDADE	446,667	8.933,34

LOTE 008 - LOTE 08

0001	CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL		
	5.00 UNIDADE	435,500	2.177,50
0002	CADEIRA DE RODAS		
	5.00 UNIDADE	826,333	4.131,67
0003	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO		





GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	CADEIRA LONGARINA 5 LUGARES, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR GRAFITE; ESTRUTURA TUBULAR DA BASE EM AÇO PINTADO NA COR PRETA; SEM BRAÇO.		
	10.00 UNIDADE	1.340,000	13.400,00

LOTE 009 - LOTE 09			

0001	COMPRESSOR DE AR + OXIGENIO CANALIZADO		
	5.00 UNIDADE	4.511,333	22.556,67

LOTE 010 - LOTE 10			

0001	CAMPANULA DE OXIGENIO NEONATAL		
	CAMPANULA DE OXIGENIO NEONATAL		
	10.00 UNIDADE	848,667	8.486,67
0002	CAPACETE DE ACRÍLICO (HOOD) PARA OXIGENIO 016 - 1 G/1MTAMANHO 1 - REF.: 016.00.6		
	CAPACETE DE ACRÍLICO (HOOD) PARA OXIGENIO 016 - 1 G/1MTAMANHO 1 - REF.: 016.00.600 - PESO DO R.N. < 1000G		
	TAMANHO 1 - DIMENSÕES		
	TOTAIS: DIÂMETRO: 150 MM - ALTURA: 105 MM		
	TAMANHO 1 - ABERTURA		
	FRONTAL PARA O PESCOÇO - LARGURA: 77 MM - ALTURA: 83 MM		
	TAMANHO		
	2 - REF.: 016.001.600 - PESO DO R.N. = 100G/= 3600G		
	TAMANHO 2 -		
	DIMENSÕES TOTAIS: DIÂMETRO: 198 MM - ALTURA: 128 MM		
	TAMANHO 2 -		
	ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO - LARGURA: 87 MM - ALTURA: 87MM		
	TAMANHO 3 - REF.: 016.002.600 - PESO DO R.N. > 3600		
	G		
	TAMANHO 3 - DIMENSÕES TOTAIS: DIÂMETRO: 253 MM - ALTURA: 182		
	MM		
	TAMANHO 3 - ABERTURA FRONTAL PARA O PESCOÇO - LARGURA: 99 MM		
	- ALTURA: 102 MM		
	10.00 UNIDADE	848,667	8.486,67
0003	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, TAMANHO G		
	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO		
	TRANSPARENTE PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM		
	CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. CORPO CILINDRO		
	COM TRES ABERTURAS, UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR		
	ACUMULO DE GAS CARBONICO, TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL, VALVULA DE		
	ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA NO TAMANHO G		
	10.00 UNIDADE	938,000	9.380,00
0004	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, TAMANHO M		
	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO		
	TRANSPARENTE PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM		
	CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. CORPO CILINDRO		
	COM TRES ABERTURAS, UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR		
	ACUMULO DE GAS CARBONICO, TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL, VALVULA DE		
	ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA NO TAMANHO M		
	10.00 UNIDADE	938,000	9.380,00
0005	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, TAMANHO P		
	CAPUZ PARA OXIGENOTERAPIA 1G/1M, CONSTRUÍDO EM ACRÍLICO		
	TRANSPARENTE PERMITINDO COMPLETA VISUALIZAÇÃO DO PACIENTE, SEM		



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	CANTOS VIVOS, FACILITANDO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO. CORPO CILINDRO COM TRES ABERTURAS, UMA PARA PESCOÇO E DUAS PEQUENAS PARA EVITAR ACUMULO DE GAS CARBONICO, TAMPA SUPERIOR REMOVIVEL, VALVULA DE ADMISSÃO NA PARTE TRASEIRA NO TAMANHO P		
	10.00 UNIDADE	938,000	9.380,00
0006	Capacete de Hood P, M e G.		
	Capacete de Hood P, M e G.		
	10.00 UNIDADE	848,667	8.486,67
0007	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO P/02		
	10.00 UNIDADE	424,333	4.243,33

LOTE 011 - LOTE 11

0001	CARRINHO DE ANESTESIA		
	1.00 UNIDADE	491,333	491,33
0002	CARRINHO P/ EMERGÊNCIA		
	1.00 UNIDADE	4.243,333	4.243,33
0003	CARRINHO PARA CILINDRO DE 10 LITROS COM VELCRO		
	5.00 UNIDADE	484,633	2.423,17
0004	CARRINHO PARA CILINDRO DE 3,5 E 7 LITROS COM VELCRO		
	5.00 UNIDADE	424,333	2.121,67
0005	CARRO-CURATIVO, TAMPO E PRATELEIRA EN CHAPA DE AÇO INOX CARRO-CURATIVO, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX, VARANDAS LATERAIS, RODÍZIOS 2", DIMENSÕES: 40 CM LARGURA X 80 COMPRIMENTO X 80 CM ALTURA.		
	2.00 UNIDADE	960,333	1.920,67

LOTE 012 - LOTE 12

0001	CARRO CESTO ALTURA 0,80 M X PROFUNDIDADE 0,50 M		
	2.00 UNIDADE	3.825,700	7.651,40
0002	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA		
	2.00 UNIDADE	8.676,500	17.353,00
0003	CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA SUJA		
	2.00 UNIDADE	3.825,700	7.651,40
0004	RAMPER P/ ROUPA SUJA		
	5.00 UNIDADE	629,800	3.149,00
0005	CARRO PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS		
	2.00 UNIDADE	2.278,000	4.556,00

LOTE 013 - LOTE 13

0001	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10MT		
	20.00 UNIDADE	4.180,800	83.616,00
0002	CILINDRO DE OXIGÊNIO 1MT		
	20.00 UNIDADE	1.853,667	37.073,34
0003	CILINDRO DE OXIGÊNIO 2MT		
	30.00 UNIDADE	2.211,000	66.330,00
0004	CILINDRO DE OXIGÊNIO 3,5MT		
	20.00 UNIDADE	2.278,000	45.560,00
0005	CILINDRO DE OXIGÊNIO 7MT		
	20.00 UNIDADE	2.345,000	46.900,00

LOTE 014 - LOTE 14

0001	COLCHÃO CASCA DE OVO		
	10.00 UNIDADE	201,000	2.010,00



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0002	COLCHÃO D'ÁGUA		
	10.00 UNIDADE	446,667	4.466,67
0003	COLCHÃO HOSPITALAR EM NAPA D33		
	50.00 UNIDADE	2.222,167	111.108,35
0004	COLCHÃO P/ BERÇO		
	10.00 UNIDADE	524,833	5.248,33
0005	COLCHÃO P/ CASAL - 1,38 X 1,88 DENSIDADE D45		
	2.00 UNIDADE	2.222,167	4.444,33
0006	COLCHÃO P/ SOLTEIRO - DENSIDADE 33		
	20.00 UNIDADE	2.222,167	44.443,34
0007	COLCHONETE		
	10.00 UNIDADE	201,000	2.010,00

LOTE 015 - LOTE 15

0001	BALDE COM PEDAL CONTENEDOR DE RESÍDUOS COM TAMPA E PEDAL 24L		
	24.00 UNIDADE	201,000	4.824,00
0002	COMADRE INOX		
	50.00 UNIDADE	134,000	6.700,00
0003	ESCADINHA, COM 02 DEGRAUS		
	ESCADINHA, PISO COM REVESTIMENTO PLASTILHADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COM 02 DEGRAUS EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, PARA AUXILIO AO PACIENTE NA SUBIDA À MESA DE ATENDIMENTO CLÍNICO.		
	10.00 UNIDADE	156,333	1.563,33
0004	PAPAGAIO INOX		
	50.00 UNIDADE	134,000	6.700,00
0005	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO COM PAINÉIS EM LONA PLASTIFICADA		
	BIOMBO TRIPLO ESMALTADO COM PAINÉIS EM LONA PLASTIFICADA DESCRIÇÃO: CONSTRUÍDO EM TUBOS REDONDOS DE 7/8", TODO ESMALTADO, PÉS COM PONTEIRAS DE PVC, PAINÉIS EM LONA PLASTIFICADA COM RODÍZIOS, MEDIDAS TOTALMENTE ABERTO: 1,80X1,80M.		
	15.00 UNIDADE	670,000	10.050,00
0006	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM		
	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM INDICADA PARA SELAGEM DE ENVELOPES PRÓPRIOS PARA ESTERILIZAÇÃO (FILME PLÁSTICO/PAPEL). MODELO: SELADORA CRISTÓFOLI MARCA: CRISTÓFOLI REFERÊNCIA: 36878		
	1.00 UNIDADE	1.116,667	1.116,67
0007	AVENTAL DE CHUMBO		
	2.00 UNIDADE	2.360,633	4.721,27

LOTE 016 - LOTE 16

0001	DETECTOR FETAL PORTÁTIL, VISOR LCD, ALIMENTAÇÃO 02 BATERIAS DE 1,5V (TIPO AA)		
	10.00 UNIDADE	1.109,967	11.099,67
0002	SONAR MD 100		
	3.00 UNIDADE	629,800	1.889,40

LOTE 017 - LOTE 17

0001	DILATADOR BENIQUE 32MM		
	1.00 UNIDADE	524,833	524,83
0002	DILATADOR BENIQUE 36MM		
	1.00 UNIDADE	524,833	524,83
0003	DILATADOR BENIQUE 40MM		



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0004	DILATADOR BENIQUE 44MM	1.00 UNIDADE	524,833	524,83
0005	DILATADOR BENIQUE 48MM	1.00 UNIDADE	524,833	524,83
0006	DILATADOR BENIQUE 52MM	1.00 UNIDADE	524,833	524,83

LOTE 018 - LOTE 18

0001	ESPATULA MALEAVEL 18X2 CM	2.00 UNIDADE	93,800	187,60
0002	ESPATULA MALEAVEL 30X3 CM	2.00 UNIDADE	93,800	187,60
0003	ESPATULA MALEAVEL 30X4 CM	2.00 UNIDADE	93,800	187,60

LOTE 019 - LOTE 19

0001	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 00			
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 00	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0002	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 01			
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 01	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0003	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 02			
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 02	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0004	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 03			
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 03	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0005	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 04			
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 04	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0006	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 05			
	LAMINA CURVAS TIPO MACINTOSH N° 05	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0007	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00			
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0008	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 01			
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 01	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0009	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 02			
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0010	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 03			
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0011	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 04			
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 00	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0012	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 05			
	LAMINA RETA TIPO FLAGG N° 05	2.00 UNIDADE	201,113	402,23
0013	Lâmina p/ laringoscópio			



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	Lâmina p/ laringoscópio		
	10.00 UNIDADE	201,113	2.011,13

LOTE 020 - LOTE 20

0001	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTA (VENTURI)		
	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO ADULTA (VENTURI)		
	50.00 UNIDADE	55,833	2.791,65
0002	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL (VENTURI)		
	KIT MASCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL (VENTURI)		
	100.00 UNIDADE	55,833	5.583,30
0003	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL		
	MÁSCARA DE OXIGÊNIO MD DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM		
	RESERVATÓRIO PARA PACIENTES EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA,		
	SEMI-INTENSIVA, LEITOS E AMBULATÓRIOS, INDICADO PARA OFERTA DE		
	ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO, ACIMA DE 8 LITROS POR MINUTO, DESTINA-SE		
	A ADMINISTRAR OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÕES CONTROLADAS COM		
	FINALIDADE DE TRATAR A INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA E A APNEIA		
	OBSTRUTIVA - MODELO PEDIÁTRICO; - COM TUBO DE O2 COM 2,10M; - COM		
	RESERVATÓRIO; - NÃO ESTÉRIL.		
	10.00 UNIDADE	93,800	938,00
0004	Máscara p/ ambu p/ recém-nascido		
	Máscara p/ ambu p/ recém-nascido		
	5.00 UNIDADE	424,333	2.121,67

LOTE 021 - LOTE 21

0001	Laringoscópio c/ lâmina curva e reta adulto		
	Laringoscópio c/ lâmina curva e reta adulto		
	2.00 UNIDADE	1.340,893	2.681,79
0002	Laringoscópio c/ lâmina curva e reta infantil		
	Laringoscópio c/ lâmina curva e reta infantil		
	2.00 UNIDADE	1.340,893	2.681,79

LOTE 022 - LOTE 22

0001	LANTERNA CLÍNICA		
	LANTERNA clinica, tamanho mini, em aluminio e plastico, uso com		
	02 pilhas AA, para uso em fonoaudiologia. Embalagem com dados de		
	identificacao do produto e marca do fabricante.		
	3.00 UNIDADE	116,133	348,40
0002	NEGATOSCOPIO DE UM CORPO		
	NEGATOSCÓPIO DE UM CORPO (0,38X0,50MT); MODELO SIMPLES;		
	CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO ESMALTADO; FRENTE EM ACRÍLICO		
	TRANSLÚCIDO LEITOSO; 220V.		
	10.00 UNIDADE	915,667	9.156,67
0003	OTOSCOPIO		
	OTOSCOPIO, com cabo de aco inoxidavel, alimentacao com 2 pilhas		
	medias comuns, cabecotes para especulo com lampada de regulagem		
	com baixa e alta luminosidade e encaixe para visor		
	sobressalente,visor articulado ao cabecote e movel, cabecote em		
	metal cromado, lupa redonda, deve acompanhar 05 (cinco) especulos		
	de material reutilizavel nos seguintes calibres: n°. 01, n°2 ,		
	n°. 3 , n°. 4 e n°. 5 , lampada e visor sobressalente e especulo		
	descartavel nas seguintes quantidades e medidas: 05 especulos de		



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



	2 mm, 05 especulos de 3mm, 03 especulos de 4mm e 03 especulos de 5mm. Deve acompanhar bolsa para acondicionamento do conjunto		
	5.00 UNIDADE	942,467	4.712,34
0004	OXÍMETRO PORTÁTIL OX-P10		
	1.00 UNIDADE	709,977	709,98
0005	ROMPEDOR DE BOLSA		
	10.00 UNIDADE	5,807	58,07
0006	VÁLVULA DOYEN SUBPUBIANA 28CM		
	10.00 UNIDADE	312,667	3.126,67

LOTE 023 - LOTE 23

0001	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 15 CM		
	10.00 UNIDADE	44,667	446,67
0002	PINÇA ADSON SERRILHADA COM DENTE 18 CM		
	5.00 UNIDADE	53,600	268,00
0003	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 12CM		
	5.00 UNIDADE	28,230	141,15
0004	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 15CM		
	5.00 UNIDADE	44,667	223,34
0005	PINÇA ADSON SERRILHADA SEM DENTE 18 CM		
	5.00 UNIDADE	53,600	268,00
0006	PINÇA ALLIS 15 CM		
	10.00 UNIDADE	37,073	370,73
0007	PINÇA ALLIS 18 CM		
	30.00 UNIDADE	72,027	2.160,81
0008	PINÇA ALLIS 22 CM		
	30.00 UNIDADE	91,477	2.744,31
0009	PINÇA ALLIS 24 CM		
	30.00 UNIDADE	93,800	2.814,00
0010	PINÇA ALLIS 25 CM		
	10.00 UNIDADE	93,800	938,00
0011	PINÇA ALLIS 30 CM		
	5.00 UNIDADE	100,500	502,50
0012	PINÇA ALLIS LONGA		
	30.00 UNIDADE	100,500	3.015,00
0013	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM		
	50.00 UNIDADE	18,983	949,15
0014	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 20 CM		
	50.00 UNIDADE	29,033	1.451,65
0015	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO		
	48.00 UNIDADE	29,033	1.393,58
0016	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 16 CM		
	50.00 UNIDADE	18,983	949,15
0017	PINÇA ANATÔMICA SEM DENTE DE RATO 20 CM		
	50.00 UNIDADE	29,033	1.451,65
0018	PINÇA BACKHAUS 10CM		
	25.00 UNIDADE	36,627	915,68
0019	PINÇA BACKHAUS 13 CM		
	25.00 UNIDADE	36,627	915,68
0020	PINÇA CORAÇÃO 18 CM		
	30.00 UNIDADE	100,053	3.001,59
0021	PINÇA CUSHING COM DENTE CURVA 18CM		
	5.00 UNIDADE	44,667	223,34
0022	PINÇA CUSHING SEM DENTE CURVA 18CM		
	5.00 UNIDADE	44,667	223,34
0023	PINÇA DE ADSON C/ DENTE		



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0024	PINÇA DE ADSON S/ DENTE	30.00 UNIDADE	50,697	1.520,91
0025	PINÇA DE CHERON 20 CM	30.00 UNIDADE	50,697	1.520,91
0026	PINÇA DISSECÇÃO C/ DENTE	10.00 UNIDADE	71,243	712,43
0027	PINÇA DISSECÇÃO S/ DENTE	60.00 UNIDADE	50,810	3.048,60
0028	PINÇA FOERSTER RETA 18 CM	60.00 UNIDADE	50,810	3.048,60
0029	PINÇA FOERSTER RETA 24 CM	5.00 UNIDADE	75,933	379,67
0030	PINÇA KELLY 16 CM	5.00 UNIDADE	99,383	496,92
0031	PINÇA KELLY 18 CM	25.00 UNIDADE	75,933	1.898,33
0032	PINÇA KELLY CORAÇÃO	25.00 UNIDADE	75,933	1.898,33
0033	PINÇA KOCHER 18 CM	10.00 UNIDADE	100,500	1.005,00
0034	PINÇA KOCHER 20 CM	10.00 UNIDADE	59,273	592,73
0035	PINÇA KOCHER 24 CM	10.00 UNIDADE	59,273	592,73
0036	PINÇA MIXTER	10.00 UNIDADE	100,500	1.005,00
0037	PINÇA MOSQUITO CURETA	4.00 UNIDADE	83,750	335,00
0038	PINÇA MOSQUITO CURVA 09 CM	20.00 UNIDADE	44,667	893,34
0039	PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM	20.00 UNIDADE	31,267	625,34
0040	PINÇA MOSQUITO CURVA 18 CM	20.00 UNIDADE	31,267	625,34
0041	PINÇA MOSQUITO CURVA 21 CM	20.00 UNIDADE	75,933	1.518,66
0042	PINÇA MOSQUITO P/ VASECTOMIA	20.00 UNIDADE	87,100	1.742,00
0043	PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE PONTA ENCAIXE	2.00 UNIDADE	303,913	607,83
0044	PINÇA RELOJOEIRO 13 CM	2.00 UNIDADE	458,280	916,56
0045	PINÇA ROCHESTER	5.00 UNIDADE	134,000	670,00
0046	PINÇA SACA BOCADA P/ AMPUT ORTOPÉDICA	10.00 UNIDADE	116,133	1.161,33
0047	PINÇA UTERINA	2.00 UNIDADE	964,800	1.929,60
		5.00 UNIDADE	759,333	3.796,67

LOTE 024 - LOTE 24

0001	PORTA AGULHA LONGO 22 CM	20.00 UNIDADE	109,433	2.188,66
0002	PORTA AGULHA LONGO 24CM	20.00 UNIDADE	154,100	3.082,00
0003	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 14CM			





GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0004	10.00 UNIDADE	252,367	2.523,67
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 20 CM		
0005	10.00 UNIDADE	308,200	3.082,00
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 25 CM		
0006	5.00 UNIDADE	312,667	1.563,34
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA 30 CM		
0007	5.00 UNIDADE	317,133	1.585,67
	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 12CM		
0008	5.00 UNIDADE	223,333	1.116,67
	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 16 CM		
0009	5.00 UNIDADE	741,467	3.707,34
	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 22 CM		
0010	5.00 UNIDADE	1.005,000	5.025,00
	PORTA AGULHA RYDER COM VÍDEA 25 CM		
0011	5.00 UNIDADE	1.038,500	5.192,50
	TAMBOR PARA GAZE 14 CM		
0012	10.00 UNIDADE	207,477	2.074,77
	TAMBOR PARA GAZE 18 CM		
0013	10.00 UNIDADE	261,747	2.617,47
	TAMBOR PARA GAZE 20 CM		
0014	10.00 UNIDADE	328,817	3.288,17
	SUPORTE DE SORO		
0015	10.00 UNIDADE	127,300	1.273,00
	SUPORTE P BRAÇO		
0016	10.00 UNIDADE	167,500	1.675,00
	SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL		
0017	30.00 UNIDADE	206,583	6.197,49
	CAIXA DE INOX GRANDE PARA GUARDAR MATERIAL PARA INTUBAÇÃO		
0018	3.00 UNIDADE	406,467	1.219,40
	CAIXA EM INOX, P/INSTRUMENTAL C/ TAMPA		
0019	30.00 UNIDADE	111,667	3.350,01
	CAIXA METÁLICA 26 X 6,5		
0020	10.00 UNIDADE	134,000	1.340,00
	CAIXA METÁLICA 30 X 6,5		
0021	15.00 UNIDADE	213,640	3.204,60
	CUBA REDONDA 4CM X 8CM		
0022	30.00 UNIDADE	19,877	596,31
	CUBA REDONDA EM AÇO INOX, 250 ML, 9 X 5 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE		
0023	10.00 UNIDADE	24,343	243,43
	CUBA RIM GRANDE		
0024	10.00 UNIDADE	67,000	670,00
	CUBA RIM PEQUENA		
0025	10.00 UNIDADE	67,000	670,00
	CUBA RIM, EM AÇO INOXIDÁVEL, 26 X 12 CM, CAPACIDADE 700 ML, UNIDA DE 1.0 UNIDADE		
	10.00 UNIDADE	67,000	670,00

LOTE 025 - LOTE 25

0001	CAMA HOSPITALAR		
	30.00 UNIDADE	2.934,803	88.044,09
0002	MACA COM GRADE REMOVÍVEL E RODA COM TRAVAS		
	2.00 UNIDADE	1.898,333	3.796,67
0003	MACA DE FERRO P/ EXAME FÍSICO		
	15.00 UNIDADE	1.005,000	15.075,00
0005	MESA AUXILIAR HOSPITALAR COM RODÍZIO PINTADA 40X60		
	50.00 UNIDADE	335,000	16.750,00



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



0006	MESA DE MAYO HOSPITALAR		
	23.00 UNIDADE	446,667	10.273,34

LOTE 026 - LOTE 26

0001	MESA 100% MDF PARA COMPUTADOR		
	MESA 100% MDF PARA COMPUTADOR C/ 02 GAVETAS E PUXADORES PVC SEM CHAVES, MEDINDO 0,770X1,100X0,48M, NA COR CINZA, COM ESPAÇO PARA CPU E ESTABILIZADOR, TAMPO PARA MONITOR E IMPRESSORA, MESA RETRÁTIL PARA TECLADO.		
	10.00 UNIDADE	714,667	7.146,67
0003	MESA AUXILIAR;		
	MESA AUXILIAR; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX; ARMAÇÃO TUBO 1" CROMADA; COM RODÍZIOS 2"; DIMENSÕES 0,80X0,40X0,80M (CXLXA)		
	5.00 UNIDADE	1.451,667	7.258,33

LOTE 027 - LOTE 27

0001	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL		
	FOCO CIRURGICO DE SOLO MÓVEL ? tipo LED ? Luminosidade mínima de 110.000 lux, sistema de emergência / bateria. Possui pedestal com 4 rodízios. Vida útil dos Led?s mínimo 60.000 horas. RECURSO LCC (Light and Color Control) mantém o equilíbrio de cor e luz automático, o qual permite que a intensidade luminosa permaneça inalterada durante o ajuste de temperatura de cor do foco. Temperatura de Cor variável de: 3.500 a 6.000K. Possui braço articulado. Possui par de manoplas autoclaváveis. Possui ajuste de intensidade luminosa. Consumo máximo de energia do equipamento: 60VA. Apresentar Grau de Proteção IP 42 ou superior comprovado por certificado Junto ao Inmetro e Registro na ANVISA. Garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. ? Manual técnico em português / Serviço do equipamento.		
	2.00 UNIDADE	33.048,700	66.097,40
0002	FOCO CLÍNICO LED 130 LUMENS		
	- LED (Light Emission Diode): Potência= 2,0 W (Watts), Tensão Elétrica = 12V(Volts), Luminosidade= 130 Lúmens, Temperatura de Cor (Kelvin)= 3000K, Durabilidade= 30000 horas (mínima)- Regulagem de Altura de 1,00 a 1,35 metro- Fonte de tensão na entrada (Voltagem Universal): 100 ? 240 Vca.		
	5.00 UNIDADE	670,000	3.350,00
0003	FOCO DE TETO		
	FOCO DE TETO = Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central		
	Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades)		
	Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a		



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



cúpula fique estável na posição em que foi colocada

Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade

Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural

Emprego de sistema de redução de sombra

Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta

O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 3500 a 6000° K regulável em até 6 níveis

A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 120.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras

cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula

Grau de Proteção IP 42 ou superior comprovado pelo certificado junto ao Inmetro. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível

Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico

Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas

Consumo de energia não superior 80 VA por cúpula. As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor passivo, ou seja, sem o uso de ventoinhas, cooler entre outros, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente

Vida útil do sistema de iluminação LED de mínimo 60.000 horas. Registro na Anvisa.

2.00 UNIDADE	66.646,870	133.293,74
--------------	------------	------------

LOTE 028 - LOTE 28

0001	DESFIBRILADOR PORTÁTIL - DEA		
	5.00 UNIDADE	19.407,667	97.038,34
0002	DESFIBRILADOR/CARDIACO COM MONITOR MULTIPARAMETRO MARCAPASSO		
	3.00 UNIDADE	34.406,733	103.220,20
0003	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000		
	ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000, IMPRESSÃO EM FORMATO A4 PERMITE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO CÓPIA PERMITE VÁRIAS IMPRESSÕES DE UM ÚNICO PACIENTE; BAIXO CUSTO DE IMPRESSÃO FUNÇÃO GRADE PERMITE O USO DE PAPEL FAX; FÁCIL OPERAÇÃO, COM APENAS UMA TECLA (MODO DE IMPRESSÃO E MODO MONITOR); AQUISIÇÃO DE DADOS DO PACIENTE EM 12 CANAIS SIMULTÂNEOS; CUSTO-BENEFÍCIO E CONFIABILIDADE NUM ECG DE 12 CANAIS; INTERPRETAÇÃO DO ECG BASEADO NO AVANÇADO CÓDIGO MINNESOTA; IMPRESSÃO EM 1, 3, 6 E 12 CANAIS NO FORMATO A4; IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO; ECONOMIA DE		



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



IMPRESSÃO, PERMITE O USO DE BOBINA DE FAX; INTERFACE PARA MODEM
(TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DO ECG POR FAX); SOFTWARE PERMITE
VISUALIZAR/ARQUIVAR / IMPRIMIR EM PAPEL COMUM / E-MAIL.

1.00 UNIDADE 12.024,267 12.024,27

LOTE 029 - LOTE 29

0001	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO ADULTO REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO ADULTO 20.00 UNIDADE	402,000	8.040,00
0002	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO INFANTIL REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO INFANTIL 20.00 UNIDADE	402,000	8.040,00
0003	REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO NEONATAL REANIMADOR MANUAL COM RESERVATORIO NEONATAL 20.00 UNIDADE	402,000	8.040,00

LOTE 030 - LOTE 30

0001	JOGO DE CÂNULA DE GUEDELL PLÁSTICA COM 06 PEÇAS JOGO DE CÂNULA DE GUEDELL PLÁSTICA COM 06 PEÇAS, CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE E INODORA, COLORIDAS NA BASE DE ACORDO COM OS TAMANHOS DE 0 A 5, MODELO 7036, PROCEDÊNCIA NACIONAL, CORES CONFORME TAMANHO: N° 0 - 50MM - COR AZUL N° 1 - 60MM - COR PRETA N° 2 - 70MM - COR BRANCA N° 3 - 80MM - COR VERDE N° 4 - 90MM - COR AMARELA N° 5 - 100MM - COR VERMELHA 10.00 UNIDADE	40,200	402,00
0002	KIT DE TRAQUEOSTOMIA 2.00 UNIDADE	2.510,267	5.020,53

LOTE 031 - LOTE 31

0001	TESOURA BOYD 19 CM 2.00 UNIDADE	379,667	759,33
0002	TESOURA BOYD 25 CM 2.00 UNIDADE	571,733	1.143,47
0003	TESOURA BOYD 30 CM 2.00 UNIDADE	571,733	1.143,47
0004	TESOURA DE MAYO STILLE 15CM RETA 30.00 UNIDADE	42,433	1.272,99
0005	TESOURA DE METZEMBAUM CURVA 18 CM 20.00 UNIDADE	54,940	1.098,80
0006	TESOURA IRIS DELICADA CURVA 20.00 UNIDADE	29,033	580,66
0007	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20 CM 5.00 UNIDADE	62,533	312,67
0008	TESOURA METZEMBAUM CURVA 25CM 5.00 UNIDADE	108,540	542,70
0009	TESOURA METZEMBAUM CURVA 30CM 5.00 UNIDADE	192,067	960,34
0010	TESOURA METZEMBAUM DELICADA QUINELATO 30.00 UNIDADE	134,000	4.020,00
0011	TESOURA METZEMBAUM RETA 12CM 30.00 UNIDADE	40,200	1.206,00
0012	TESOURA P/ RETIRADA DE PONTOS 50.00 UNIDADE	46,230	2.311,50
0013	TESOURA SPENCER P/ RETIRAR PONTO		

	20.00 UNIDADE	46,230	924,60

LOTE 032 - LOTE 32			

0001	NUMERAÇÃO DE RX - 0 A 09		
	10.00 UNIDADE	154,100	1.541,00
0002	PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEITO		
	30.00 UNIDADE	134,000	4.020,00

LOTE 033 - LOTE 33			

0001	PRANCHA RÍGIDA COM IMOBILIZADOR		
	2.00 UNIDADE	1.826,867	3.653,73

VALOR TOTAL R\$			1.775.384,54

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição destes equipamentos e materiais é vital para o devido funcionamento do Hospital Municipal, para oferecer uma melhor assistência aos pacientes, para diminuir o risco para os pacientes da unidade, os custos com internações indevidas ou prolongadas.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Bela Cruz.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO para cada LOTE;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: órgão 05-Secretaria de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 1.722.901,87;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.





GOVERNO MUNICIPAL
DE BELA CRUZ

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
Prefeitura Municipal de Bela Cruz



9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



Anexo III - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições do edital do Pregão nº 022/21-PE-FMS.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Anexo III - modelo "b"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão nº 022/21-PE-FMS, a superveniência do(s) fato(s) a seguir, o(s) qual(is) poder(ão) constituir-se em impeditivo(s) da nossa habilitação no procedimento em apreço. (declaração exigida somente em caso positivo)

etc.

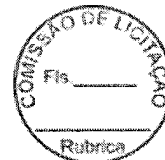
Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



Anexo III - modelo "c"
DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na Condição do edital do Pregão n.º 022/21-PE-FMS, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999).

Local e data

Assinatura e carimbo



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



Anexo III - modelo "d"
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede
_____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para
participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou
empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016,
de 27 de outubro de 2016.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CEL. DUCA DA SILVEIRA, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.394.149/0001-19, representado pelo(a) Sr.(a) GERSON BRUNO SOARES e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada nela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO HOSPITALAR E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS'S, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

.. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária órgão 05-Secretaria de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO





Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

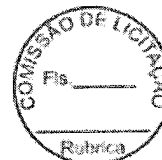
1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BELA CRUZ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA CRUZ



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GERSON BRUNO SOARES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BELA CRUZ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BELA CRUZ - CE, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____